



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

PROCESSO Nº 23036.000810/2008-10 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CONTRATO nº 21/2008 ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA – INEP E DE OUTRO, A JUIZ DE
FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA – INEP, ente Autárquico Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Dario Macedo,
Brasília – DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr.
DENIO MENEZES DA SILVA, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010,
publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 288 de
18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, INEP, 1ª Edição Extra de 18/08/2010,
portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04,
doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JUIZ DE FORA**
EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, sediada SAAN Quadra 03, nº 460, Parte "A", Asa
Norte – Brasília/DF, CEP: 70632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.717.460/0001-60,
neste ato representada por seu Sócio, Senhor **NELSON RIBEIRO NEVES**, portador da
Carteira de Identidade nº. 4.243.746 – IFP/RJ, CPF/MF nº. 056.207.166-00, residente e
domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 04, Casa 07, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.615-
240, na qualidade de **CONTRATADA**, e tendo em vista o contido no Processo nº
23036.000810/2008-10, resolvem celebrar o presente termo, com fundamento na
legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é proceder à prorrogação do Contrato nº 21/2008, com a
conseqüente adequação das Cláusulas Oitava (Da Vigência), Décima (Do Valor do
Contrato e da Dotação Orçamentária), e Décima Quinta (Da Garantia Contratual), do
referido instrumento, que serão acrescidas da seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
(...)

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de
28/07/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total de
vigência da contratação não exceda 60 meses, conforme disposto no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(...)

Parágrafo Terceiro – O valor estimado deste Contrato para o período de 12 meses, a contar de
28/07/2011, é de **R\$ 2.925.973,08 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e**
três reais e oito centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 243.831,09 (duzentos e quarenta e três mil**
oitocentos e trinta e um reais e nove centavos).

GAB / SA
Proc.
Pag. 09
Ass.

Mauricio ALDINI
132

Parágrafo Quarto - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, neste exercício de 2011, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para 2011, na Ação: 2000, PTRES: 021111, Fonte de Recursos: 0100, Natureza de Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho estimativa nº 2011NE800509, no valor de R\$ 1.251.666,26 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2012 constarão na proposta orçamentária do INEP para 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
(...)

Parágrafo Quarto – Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Termo Aditivo por mais 12 meses, a contar de 28/07/2011, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 146.298,65 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato repactuado, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 23 de julho de 2011.

Jm
DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

Nelson Ribeiro Nevés
NELSON RIBEIRO NEVÉS
JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Jaqueline da Silva Albuquerque
Nome:
CPF: 533328351-54

Idiete Deusdina Rodrigues
Nome:
CPF: 511.352.997-49